



Publicado no D.O.M.M. nº 1028  
Em 27/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.304/2022**

**EMENTA:** Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

**Art. 2º** Fica estabelecido como vencimento atribuído aos servidores ocupantes dos cargos narrados no artigo anterior o valor de dois salários mínimos.

**Art. 3º** O valor do vencimento estabelecido no artigo anterior terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, sendo mantida a responsabilidade pelo pagamento dos adicionais por parte do Executivo Municipal.

§ 1º A atualização dos vencimentos posteriores ficará vinculada aos repasses orçamentários do Ministério da Saúde.

§ 2º Os valores referentes aos meses de maio e junho de 2022 serão pagos no mês de agosto do mesmo ano, juntamente com eventuais valores adicionais.

**Art. 4º** Para fazer face às despesas decorrentes dos custos financeiros produzidos pela presente Lei serão utilizados valores constantes do Orçamento Geral do Município do corrente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de julho de 2022.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 27 de julho de 2022.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Macaíba/RN